

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mário Xavier de Souza, 1248 - Fone (0444) 63-1177 - CEP 87.660-000

L=E=I Nº 1.120

DATA: 07 de dezembro de 1993.

SÚMULA: Modifica o objetivo do Art. 3º da

Lei Municipal nº 1.095 de 01/06/93

que dispõe sobre a venda de bens
patrimoniais e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

- Art. 1º Fica o chefe do Executivo Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, autorizado a modificar o objetivo do Art. 3º da Lei Municipal nº 1.095 de 01/06/93, onde se lia Art. 3º Os recursos advindos com a alienação do bens patrimoniais especificados nesta Lei serão reaplicados na aquisição de novos equipamentos rodoviários e veículos para uso desta municipalidade, passa a ser lido Art. 3º Os recursos advindos com a alienação dos bens patrimoniais especificados nesta Lei serão reaplicados da seguinte maneira:
 - I Os recursos oriundos com a alienação do automóvel modelo Parati, serão utilizados como ajuda no pagamento do 13º Salário ao funcionalismo público deste Município;
 - II Os recursos oriundos da alienação da motoniveladora e Pá carregadeira serão utilizados na aquisição de novos equipamentos rodoviários.
- Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 07 DE DEZEM-BRO DE 1993.

Publicado (a) no Jornal " O Baisello Orgão Oficial desta Municipolidade

_m 31 / lau / 1993

Secretario

José Bonifácio Moron =PREFEITO MUNICIPAL=